

**MUNICÍPIO DE CURITIBA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A DEZEMBRO 2017 - BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO**

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53 Par. 1º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITA	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a - b)
RECEITA DE CAPITAL	4.500.000,00	1.771.331,23	2.728.668,77
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	4.500.000,00	1.771.331,23	2.728.668,77
Alienação de Bens Móveis	-	425.179,20	(425.179,20)
Alienação de Bens Imóveis	4.500.000,00	1.346.152,03	3.153.847,97
RECEITA DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS VINCULADAS A ALIENAÇÃO DE ATIVOS (FONTE 105, 304 e 501) <sup>(1)</sup>	-	1.315.619,19	(1.315.619,19)
<b>TOTAL</b>	<b>4.500.000,00</b>	<b>3.086.950,42</b>	<b>1.413.049,58</b>

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTO A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d - e)
Despesas de Capital	13.059.317,92	8.517.610,28	2.983.364,24	2.983.364,24	5.534.246,04	5.109.857,41	10.075.953,68
Investimentos	13.059.317,92	8.517.610,28	2.983.364,24	2.983.364,24	5.534.246,04	5.109.857,41	10.075.953,68
Inversões	-	-	-	-	-	-	-
Amortização Da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes dos regimes de Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Regime Geral da Previdência Social	-	-	-	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>13.059.317,92</b>	<b>8.517.610,28</b>	<b>2.983.364,24</b>	<b>2.983.364,24</b>	<b>5.534.246,04</b>	<b>5.109.857,41</b>	<b>10.075.953,68</b>

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (h)	DO EXERCÍCIO (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
Valor	18.622.164,44	(5.006.271,23)	13.615.893,21

FONTE: Sistema de Gestão Pública

NOTAS:

1) Incluído as receitas de aplicações financeiras do período, nos termos do parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar 101/00.

2) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Desta forma, para maior Transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em restos a pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

Prefeito: RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO  
 Sec. Mun. de Finanças: VITOR ACIR PUPPI STANISLAWCZUK  
 Contador: CLAUDINEI NOGUEIRA - CRC Nº 042.556/O-2  
 Controle Interno: IARA MARIA STURMER GAUER